



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 158/2019/Gabin

Unaí, 30 de julho de 2019.

Referência: Ofício nº 195/GSC

Senhor Presidente,

Com minha especial manifestação de apreço, extensiva à seus Pares, sirvo-me do presente para em resposta ao ofício acima em referência, e considerando as manifestações assentadas no processo administrativo nº 09703/2019 que trata do remanejamento das Emendas Impositivas nº 15 e 16 de autoria do vereador Tião do Rodo, encaminho o parecer da Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município de Unaí para manifestação de V. Exa.

Aguardaremos o retorno de V.Exa., para darmos prosseguimento ao processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, com votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Gomes Branquinho
Prefeito

RECEBI
06/08/2019

Ao Senhor
Carlinhos do Demóstenes
Presidente
Câmara Municipal
38610-000 – Unaí-MG

DESPACHO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DOU CIÉNCIA
<input type="checkbox"/>	INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
<input type="checkbox"/>	ENVIAR RESPOSTA
<input checked="" type="checkbox"/>	do Secretário Geral Carlinhos do Demóstenes
EM 11/08/2019	

Carlinhos do Demóstenes
Presidente



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO N°
11357/2019

Abertura:
16/07/2019

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **CAMARA MUNICIPAL DE UNAI**

Código: **CGC/CPF: 19783570000123** RG:

Endereço: **JOSÉ LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-000, UNAÍ - MG**

Telefone: **6761477** E-mail:

Origem: **DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO**

REFERENCIA: **OFICIO N° 195/GSC**

MARCELO BRUNO FARAES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Debora</i>	<i>16.07.19</i>	13	
02 <i>Analisa</i>	<i>17.07.19</i>	14	
03		15	
04		16	
05		17	
06		18	
07 <i>Ofício: 2019</i>		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ofício n.º 195/GSC

Unaí (MG), 16 de julho de 2019.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para, em atenção aos Ofícios n.º 151 e 152/2019/Gabin, protocolizados nesta Casa no dia 9 de julho do corrente, informar que a Resolução n.º 591, de 27 de setembro de 2018, revogou os parágrafos 5º e 6º do artigo 215-A da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992 (Regimento Interno), e alterou a redação do parágrafo 7º do mesmo artigo. Assim sendo, as medidas deverão ser em conformidade com a resolução acima citada.

Atenciosamente,

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unaí – Minas Gerais

Waldir Wilson Nogueira Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO N° **09703/2019**

Abertura:
19/06/2019

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

Código:

CCC/CPF: 19783570000123

RG:

Endereço: JOSÉ LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-000, UNAI - MG

Telefone: 6761477

E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA: OFICIO N° 181/GSG - INFORMAÇÃO EM RELAÇÃO AO VEREADOR TIAO DO RODO QUE FOI NOTIFICADO NO DIA 8/5/2019 A INDICAR O REMANEJAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONSTANTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES DE N° 15 E 16

MARCELO BRUNO FARAES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>SEGGOV</i>	19/06/19	13:	
02 <i>controle interno</i>	25.6.2019	14	
03 <i>AMALGAMIS</i>	29/06/19	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	

Exercício: 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ofício n.º 181/GSC

Unaí (MG), 18 de junho de 2019.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para informar que o Vereador Tião do Rodo foi notificado no dia 8/5/2019 a indicar o remanejamento da programação constante das Emendas Parlamentares de n.ºs 15 e 16, parte integrante da Lei n.º 3.196, de 12 de dezembro de 2018, considerando a constatação de impedimento insuperável para execução destas, comunicada por Vossa Excelência por intermédio de mensagens, mas somente no dia 16/5/2019 o referido Vereador protocolizou tais indicações, cujo prazo havia expirado no dia 13/5/2019.

Assim sendo, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 215-A do Regimento Interno desta Casa, este Presidente deixou de receber as referidas indicações dando ciência ao autor, que, não concordando com a decisão, apresentou um recurso ao Plenário com o argumento de que se encontrava com a atividade parlamentar suspensa devido à licença para tratamento de saúde, sendo o referido recurso aprovado no dia 17/6/2019.

Agora, mesmo ciente de que todos os prazos foram esgotados, inclusive o prazo que este Poder Legislativo tinha para encaminhar as indicações em questão, que é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das mensagens, encaminho-lhe as mesmas para que Vossa Excelência tome conhecimento dos fatos e proceda as medidas que entender pertinentes, tendo em vista que foi uma decisão plenária e cabe a este Presidente acatar.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unaí – Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

03

(Fls. 2 do Ofício n.º 181/GSC, de 18/6/2019)

Atenciosamente,

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Presidente



INDICAÇÃO N.º

DO REMANEJAMENTO DAS EMENDAS N.º 15 E 16 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 (LEI N.º 3.196,
DE 12/12/2018), RELACIONADA ÀS MENSAGENS N.º 240 E 250/2019

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	63.956,66	1060
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	63.956,66	-
Total	-
Objeto do Gasto	Auxílio destinado ao Lions Clube de Unaí para a aquisição de cadeiras de rodas modelo universal, cadeiras de roda infantil, cadeiras de banho, andadores e muletas beneficiando o Centro Especializado de Reabilitação e as pessoas com deficiência de Unaí.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos das Emendas n.º 15 e 16 à Lei Orçamentária de 2019 (Lei n.º 3.196, de 12/12/2018), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos das Mensagens n.º 240 e 250/2019. Neste caso será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo visto que houve alteração do valor a ser repassado para entidade junto ao PDPASC.									

Unaí (MG), 16 de maio de 2019.


VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP



JUSTIFICATIVA

Pretende-se alterar o Projeto de Lei n.º 65/2018, que autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por meio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências, no sentido de inserir no Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC, na forma de anexo próprio, a entidade a ser beneficiada com a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar ao Orçamento de 2019.

A entidade beneficiada, por intermédio da presente emenda, ficará dispensada do chamamento público, conforme prevê o artigo 41 da Lei n.º 3.083, de 8 de maio de 2017. Tal escolha se deu por razão de que a entidade beneficiada buscará a adquirir, 90(noventa) cadeiras de rodas modelo universal, 30(trinta) cadeiras de rodas infantil, 15(quinze) cadeiras de banho, 06(seis) andadores e 20(vinte) pares de muletas, sendo a emenda destinada à entidade no valor de R\$ 63.956,66 (seiscents e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), melhorando assim, a prestação de serviço para a comunidade. Tendo como público alvo desta emenda, o Centro Especializado em Reabilitação - CER e as pessoas com deficiência de locomoção temporária.

Unaí (MG), 16 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.


VEREADOR ITÁIO DO RODO
Líder do PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



Em razão do impedimento do Remanejamento da Emenda Parlamentar Individual de nº15 proposta pelo Vereador Tião do Rodo, o gabinete foi informado do prazo de 5(cinco) dias para proceder a devida indicação, pelo Ofício nº108/GSC. No entanto, quanto ao impedimento do Remanejamento em relação ao Vereador estar afastado por motivo de licença médica, as informações para protocolizar a emenda não foram repassadas tanto formal quanto informalmente, neste caso em específico (assinatura do Vereador), lembrando que minha assessoria obteve que não poderia ser concluída a indicação ao procurar o Jurídico desta Casa de Leis, na data do dia 13 de maio do corrente.

Agente político, o vereador faz parte do poder legislativo, sendo eleito por meio de eleições diretas e, dessa forma, escolhido pela população para ser seu representante. Esta noção de representante da sociedade está entre as noções mais caras dentre suas funções, pois as demandas sociais, os interesses da coletividade e dos grupos devem ser objeto de análise dos vereadores e de seus assessores na elaboração de projetos de leis, os quais devem ser submetidos ao voto da assembleia (Câmara Municipal). Dessa forma, são responsáveis pela elaboração, discussão e votação de leis para a municipalidade, propondo-se benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar da vida da população em geral.

Neste sentido o entendimento é que o afastamento para tratamento de saúde não pode ser utilizado como uma “ pena” para a coletividade (neste caso, a entidade beneficiária) da Emenda Individual Parlamentar Impositiva.

Utilizando por analogia o Estatuto dos servidores públicos de Unaí dispõe:

Art. 35. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 123 são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: I (....), II (....), III (....), IV (....), V (...) VI - licenças previstas nos incisos V, VI, VIII e IX do artigo 92. (grifo nosso)

Art. 92. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - para tratamento de saúde; (grifo nosso)

Neste contexto o Estudo Técnico nº 19/2018 emitido pela Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados Federais conclui:

A natureza da impositividade das programações é esclarecida na LDO que trata do regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e de bancada. O regime de execução tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais.

Os estudos concluíram ainda que não só o parlamentar, mas também o ex-parlamentar, podem, durante a execução orçamentária, indicar formalmente beneficiários e também a ordem de prioridade.

Assim, se mesmo um ex-parlamentar pode indicar formalmente os beneficiários de suas emendas, é questão de bom senso concluir que mesmo afastado por questões de saúde, o vereador que não está afastado do seu mandato pode assinar o remanejamento de suas Emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

07
8

Há que se considerar que na Emenda nº. 20, 49 e 50 na qual este vereador apresentou juntamente com os vereadores Alino e Valdimix, o trâmite seguiu normalmente, mesmo sem a assinatura deste vereador.

Então em situação similar é plausível o acatamento do presente remanejamento ou ainda que o prazo seja suspenso até o retorno deste Parlamentar, especialmente, para que não haja prejuízo para entidade beneficiária que já se programou, apresentou Plano de Trabalho e tomou todas as providências para receber os recursos que serão revertidos em prol da sociedade e consequentemente do interesse público.

Unaí (MG), 16 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.


VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP



[Imprimir](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

08
8

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

Pb3b05df6c042a462380ecbea1bde3312K26558

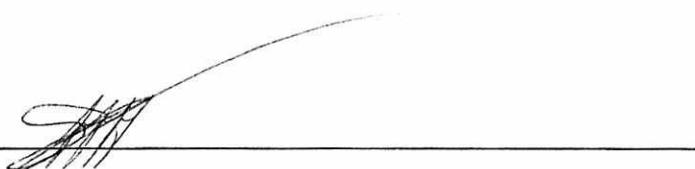
Autor: **Tião do Rodo**

Descrição: **EMENDA 15 16 IND.1**
REMANEJAMENTO VEREADOR TIÃO DO
ODO.

Tipo de Proposição: **Remanejamento de Recursos de Emenda Impositiva**

Data de Envio: **16/05/2019 12:57:14**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema Sapl para esta proposição.



Tião do Rodo





DO REMANEJAMENTO DAS EMENDAS N.º 15 E 16 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 (LEI N.º 3.196, INDICAÇÃO N.º 12/12/2018, RELACIONADA ÀS MENSAGENS N.º 240 E 250/2019

Unai (MG), 16 de maio de 2019.

VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

108

JUSTIFICATIVA

Pretende-se alterar o Projeto de Lei n.º 65/2018, que autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por meio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências, no sentido de inserir no Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC, na forma de anexo próprio, a entidade a ser beneficiada com a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar ao Orçamento de 2019.

A entidade beneficiada, por intermédio da presente emenda, ficará dispensada do chamamento público, conforme prevê o artigo 41 da Lei n.º 3.083, de 8 de maio de 2017. Tal escolha se deu por razão de que a entidade beneficiada buscará a adquirir, 658 (seiscentos cinquenta e oito) pacotes de Fraldas Geriátricas Bigfral Puls R\$ 30,40(trinta reais e quarenta centavos), o pacote com 16 fraldas, sendo a emenda destinada à entidade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), melhorando assim, a prestação de serviço para a comunidade.

Unaí (MG), 16 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.


VEREADOR MÁRIO DO RODO
Líder do PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

11

Em razão do impedimento do Remanejamento da Emenda Parlamentar Individual de nº15 proposta pelo Vereador Tião do Rodo, o gabinete foi informado do prazo de 5(cinco) dias para proceder a devida indicação, pelo Ofício nº108/GSC. No entanto, quanto ao impedimento do Remanejamento em relação ao Vereador estar afastado por motivo de licença médica, as informações para protocolizar a emenda não foram repassadas tanto formal quanto informalmente, neste caso em específico (assinatura do Vereador), lembrando que minha assessoria obteve que não poderia ser concluída a indicação ao procurar o Jurídico desta Casa de Leis, na data do dia 13 de maio do corrente.

Agente político, o vereador faz parte do poder legislativo, sendo eleito por meio de eleições diretas e, dessa forma, escolhido pela população para ser seu representante. Esta noção de representante da sociedade está entre as noções mais caras dentre suas funções, pois as demandas sociais, os interesses da coletividade e dos grupos devem ser objeto de análise dos vereadores e de seus assessores na elaboração de projetos de leis, os quais devem ser submetidos ao voto da assembleia (Câmara Municipal). Dessa forma, são responsáveis pela elaboração, discussão e votação de leis para a municipalidade, propondo-se benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar da vida da população em geral.

Neste sentido o entendimento é que o afastamento para tratamento de saúde não pode ser utilizado como uma “ pena” para a coletividade (neste caso, a entidade beneficiária) da Emenda Individual Parlamentar Impositiva.

Utilizando por analogia o Estatuto dos servidores públicos de Unaí dispõe:

Art. 35. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 123 são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: I (....), II (....), III (....), IV (....), V (...) VI - licenças previstas nos incisos V, VI, VIII e IX do artigo 92. (grifo nosso)

Art. 92. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - para tratamento de saúde; (grifo nosso)

Neste contexto o Estudo Técnico nº 19/2018 emitido pela Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados Federais concluiu:

A natureza da impositividade das programações é esclarecida na LDO que trata do regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e de bancada. O regime de execução tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais.

Os estudos concluíram ainda que não só o parlamentar, mas também o ex-parlamentar, podem, durante a execução orçamentária, indicar formalmente beneficiários e também a ordem de prioridade.

Assim, se mesmo um ex-parlamentar pode indicar formalmente os beneficiários de suas emendas, é questão de bom senso concluir que mesmo afastado por questões de saúde, o vereador que não está afastado do seu mandato pode assinar o remanejamento de suas Emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

12

Há que se considerar que na Emenda nº. 20, 49 e 50 na qual este vereador apresentou juntamente com os vereadores Alino e Valdimix, o trâmite seguiu normalmente, mesmo sem a assinatura deste vereador.

Então em situação similar é plausível o acatamento do presente remanejamento ou ainda que o prazo seja suspenso até o retorno deste Parlamentar, especialmente, para que não haja prejuízo para entidade beneficiária que já se programou, apresentou Plano de Trabalho e tomou todas as providências para receber os recursos que serão revertidos em prol da sociedade e consequentemente do interesse público.

Unaí (MG), 16 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.


VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

[Imprimir](#)

13

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P7f1a4fc63e456bc0b26ab0e7bd5b1d8bK26559

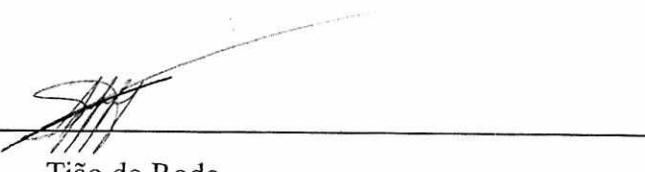
Autor: **Tião do Rodo**

Descrição: **EMENDA 1516 IND.2**
REMANEJAMENTO VEREADOR TIÃO RODO.

Tipo de Proposição: **Remanejamento de Recursos de Emenda Impositiva**

Data de Envio: **16/05/2019 13:01:26**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Tião do Rodo





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N°: 09703/2019

A senhora Lilian
Controladora Interna

Senhora Controladora,

Conforme determinação do Secretário Municipal de Governo, segue processo referente à Emenda Impositiva do vereador Tião do Rodo, para as devidas providências.

Unaí MG, 24 de junho de 2019.



Tatiane Rodrigues Rocha

Assessora Jurídica para Assuntos Administrativos
Amalegis



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 151/2019/Gabin

Unaí, 8 de julho de 2019.

Referência: Ofício n.º 181/GSC

Senhor Presidente,

Com minha especial manifestação de apreço, extensiva à seus Pares, sirvo-me do presente para em resposta ao ofício acima em referência, solicitar à V.Exa., que seja encaminhado à esta Prefeitura, considerando a aprovação do requerimento nº 11/2019 aprovado em turno único no dia 17 de junho do corrente ano por esta r. Casa Legislativa, a aprovação do remanejamento das Emendas n.ºs: 15 e 16 de autoria do vereador Tião do Rodo.

O pedido se justifica em obediência ao disposto no artigo 215 A §§ 1º, 5º, 6º e 7º da Resolução nº 195 alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 36/2017.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, com votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Gomes Branquinho
Prefeito

Ao Senhor
Carlinhos do Demóstenes
Presidente
Câmara Municipal
38610-000 – Unaí-MG

PREFEITURA DE UNAÍ - MINAS GERAIS

-09-JUL-2019-15:03-00125-22



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM N.º 240, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Encaminha diligência sobre a Emenda Parlamentar que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 15, proposta pelo vereador Tião do Rodo, constante do Apêndice D da Lei Orçamentária Anual de 2019.

2. Conforme se verifica no processo nº 00497/2019, cuja cópia integral segue anexo, a conclusão do parecer técnico acompanhado do parecer jurídico, devidamente acolhido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Antônio Lucas da Silva, constatou haver impedimento de ordem técnica para a celebração da parceria e consequente transferência do recurso para a Entidade.

3. Neste contexto, concluiu após análise do Plano de Trabalho que a Organização não conseguiu demonstrar o mérito da proposta, identidade e reciprocidade de interesse das partes, definição clara dos compromissos a serem assumidos pelas partes na evolução da parceria e por fim, que faltou maior detalhamento do cronograma de desembolso a fim de garantir a transparência na execução da proposta.

4. Desta feita, por haver impedimento de ordem técnica para a celebração da Parceria, na forma do artigo 162§ 6º da Lei Orgânica, necessário se faz o remanejamento do recurso.

5. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 10 de abril de 2019; 75º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUSA
Carlinhos do Demóstenes
Presidente da Câmara Municipal de Unaí(MG)
Nesta

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS

-10-ABR-2019-17:45:00-2019



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P79291d7377b59cbd056371901e040f07K26319**

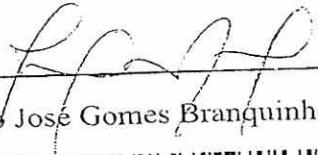
Tipo de Proposição: **MS**
- Mensagem

Autor: **Prefeito José Gomes Branquinho - Prefeito Municipal**

Data de Envio:
10/04/2019 15:19:08

Descrição: **Mensagem nº 240 de 10 de abril de 2019 - Encaminha diligênci
à Emenda Parlamentar que especifica.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Prefeito José Gomes Branquinho - Prefeito Municipal





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM N.º 250, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Encaminha diligênci a sobre a Emenda Parlamentar que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 16, proposta pelo vereador Tião do Rodo, constante do Apêndice D da Lei Orçamentária Anual de 2019.

2. Conforme se verifica no processo nº 00377/2019, cuja cópia integral segue anexo, o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde posicionou-se desfavorável à firmação da parceria, justificando que há incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da Ação Orçamentária.

3. Acompanhou o parecer técnico o parecer jurídico, acolhido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Antônio Lucas da Silva.

4. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 11 de abril de 2019; 75º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

EDITAL OFICIAL

CITY OF UNAI - MINAS GERAIS
-11-Apr-2019-16:34-000429-2/2

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUSA
Carlinhos do Demóstenes
Presidente da Câmara Municipal de Unaí(MG)
Nesta



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P7cee958ccdf36fc3ddb6427bb9c6c7K26334**

Tipo de Proposição: **MS**
- Mensagem

Autor: **Prefeito José Gomes Branquinho - Prefeito Municipal**

Data de Envio:
11/04/2019 08:24:06

Descrição: **Mensagem nº 250 de 11 de Abril de 2019 - Encaminha diligência a Emenda Parlamentar que especifica.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Gomes Branquinho".

Prefeito José Gomes Branquinho - Prefeito Municipal





[Índice](#) [Anexado](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) [Relatoria](#)

Documentos Acessórios (Mensagem nº 250 de 2019)

Total de Documentos Acessórios: 8

Nome	Tipo	Data	Autor	Texto Integral
Processo_Plano	Avulso	15/04/2019	Prefeitura Municipal de Unaí	anexo_mensagem_no_250.pdf
101/2019	Parecer	24/04/2019	Vereador Alino Coelho	747 - parecer_msg_250.pdf
117/GSC	Ofício	08/05/2019	Vereador Carlinhos do Demóstenes	oficio_n_117.pdf
Indicação	Remanejamento de Recurso de Emenda Impositiva	16/05/2019	Vereador Carlinhos do Demóstenes	913 - vtr.pdf
Indicação	Remanejamento de Recurso de Emenda Impositiva	16/05/2019	Vereador Carlinhos do Demóstenes	914 - vtr.pdf
Despacho do Presidente	Despacho	17/05/2019		despacho_msg_240.pdf
11	Recurso	17/06/2019	Vereador Tião do Rodo	1125 - vtr.pdf
181/GSC	Ofício	18/06/2019	Vereador Carlinhos do Demóstenes	oficio_181.pdf

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. [Politica de Privacidade](#)

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Forno - Compartilhar igual](#)

Câmara Municipal de Unaí - MG

Av. José Luiz Adjuto, 117, Centro

CEP: 38610-066 | Telefone: (38) 3677-0300

[Site](#) | [Fale Conosco](#)



Documentos Acessórios (Mensagem nº 240 de 2019)

Total de Documentos Acessórios: 9

Nome	Tipo	Data	Autor	Texto Integral
Processo PMU (Fls. 4 a 100)	Avulso	15/04/2019	Prefeitura Municipal de Unaí	anexo_mensagem_no_240_-pags_4-100.pdf
Processo PMU (Fls. 101 a 164)	Avulso	15/04/2019	Prefeitura Municipal de Unaí	anexo_mensagem_no_240_-pags_101-164.pdf
100/2019	Parecer	24/04/2019	Vereador Alino Coelho	746 - parecer_msg_240.pdf
108/GSC	Ofício	08/05/2019	Vereador Carlinhos do Demóstenes	oficio_n_108.pdf
Indicação	Remanejamento de Recurso de Emenda Impositiva	16/05/2019	Vereador Tião do Rodo	913 - vtr.pdf
Indicação	Remanejamento de Recurso de Emenda Impositiva	16/05/2019	Vereador Tião do Rodo	914 - vtr.pdf
Despacho do Presidente	Despacho	17/05/2019	Vereador Carlinhos do Demóstenes	despacho_msg_240.pdf
11	Recurso	17/06/2019	Vereador Tião do Rodo	1125 - vtr.pdf
181/GSC	Ofício	18/06/2019	Vereador Carlinhos do Demóstenes	oficio_181.pdf



Ofício n.º 108/GSC

Unaí (MG), 8 de maio de 2019.

Senhor Vereador,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para notificá-lo a indicar o remanejamento da programação constante da Emenda Parlamentar n.º 15, de sua autoria, parte integrante da Lei n.º 3.196, de 12/12/2018, considerando a aprovação pelo Plenário desta Casa, no dia 6 de maio do corrente, do Parecer n.º 100/2019, da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, favorável à aprovação da Mensagem n.º 240, de 10 de abril de 2019, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, a qual justifica a não execução da referida emenda, cujo impedimento foi considerado insuperável, nos termos de aludido parecer.

Assim sendo, informo que Vossa Excelência tem o prazo de 5 (cinco) dias para proceder a devida indicação e que o referido parecer pode ser acessado no site desta Casa de Leis (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo).

Atenciosamente,

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Tião do Rodo
Unaí – Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

INDICAÇÃO N.^o

DO REMANEJAMENTO DAS EMENDAS N.^o 15 E 16 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 (LEI N.^o 3.196,
DE 12/12/2018), RELACIONADA ÀS MENSAGENS N.^o 240 E 250/2019

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(ses)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(ses) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	07	02	08	241	2750	0018	3.3.50.43.00	20.000,00	524
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(ses)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(ses) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	06	04	10	302	2750	0018	4.4.50.42.00	20.000,00	1060
Objeto do Gasto	Subvenção social destinada ao Abrigo Frei Anselmo para a aquisição de fraldas geriátricas.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos das Emendas n. ^o 15 e 16 à Lei Orçamentária de 2019 (Lei n. ^o 3.196, de 12/12/2018), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos das Mensagens n. ^o 240 e 250/2019. Neste caso será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo visto que houve alteração do valor, da dotação e da entidade junto ao PDPASC.									

Unaí (MG), 16 de maio de 2019.

VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP





INDICAÇÃO N.º

DO REMANEJAMENTO DAS EMENDAS N.º 15 E 16 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 (LEI N.º 3.196,
DE 12/12/2018), RELACIONADA ÀS MENSAGENS N.º 240 E 250/2019

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	63.956,66	1060
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(ões) Econômica	63.956,66	-
Total
Objeto do Gasto	Auxílio destinado ao Lions Clube de Unaí para a aquisição de cadeiras de rodas modelo universal, cadeiras de roda infantil, cadeiras de banho, andadores e muletas beneficiando o Centro Especializado de Reabilitação e as pessoas com deficiência de Unaí.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos das Emendas n.º 15 e 16 à Lei Orçamentária de 2019 (Lei n.º 3.196, de 12/12/2018), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos das Mensagens n.º 240 e 250/2019. Neste caso será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo visto que houve alteração do valor a ser repassado para entidade junto ao PDPASC.									

Unaí (MG), 16 de maio de 2019.

VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



JUSTIFICATIVA

Pretende-se alterar o Projeto de Lei n.º 65/2018, que autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por meio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências, no sentido de inserir no Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC, na forma de anexo próprio, a entidade a ser beneficiada com a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar ao Orçamento de 2019.

A entidade beneficiada, por intermédio da presente emenda, ficará dispensada do chamamento público, conforme prevê o artigo 41 da Lei n.º 3.083, de 8 de maio de 2017. Tal escolha se deu por razão de que a entidade beneficiada buscará a adquirir, 90(noventa) cadeiras de rodas modelo universal, 30(trinta) cadeiras de rodas infantil, 15(quinze) cadeiras de banho, 06(seis) andadores e 20(vinte) pares de muletas, sendo a emenda destinada à entidade no valor de R\$ 63.956,66 (seiscentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), melhorando assim, a prestação de serviço para a comunidade. Tendo como público alvo desta emenda, o Centro Especializado em Reabilitação - CER e as pessoas com deficiência de locomoção temporária.

Unaí (MG), 16 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP



Em razão do impedimento do Remanejamento da Emenda Parlamentar Individual de nº15 proposta pelo Vereador Tião do Rodo, o gabinete foi informado do prazo de 5(cinco) dias para proceder a devida indicação, pelo Ofício nº108/GSC. No entanto, quanto ao impedimento do Remanejamento em relação ao Vereador estar afastado por motivo de licença médica, as informações para protocolizar a emenda não foram repassadas tanto formal quanto informalmente, neste caso em específico (assinatura do Vereador), lembrando que minha assessoria obteve que não poderia ser concluída a indicação ao procurar o Jurídico desta Casa de Leis, na data do dia 13 de maio do corrente.

Agente político, o vereador faz parte do poder legislativo, sendo eleito por meio de eleições diretas e, dessa forma, escolhido pela população para ser seu representante. Esta noção de representante da sociedade está entre as noções mais caras dentre suas funções, pois as demandas sociais, os interesses da coletividade e dos grupos devem ser objeto de análise dos vereadores e de seus assessores na elaboração de projetos de leis, os quais devem ser submetidos ao voto da assembleia (Câmara Municipal). Dessa forma, são responsáveis pela elaboração, discussão e votação de leis para a municipalidade, propondo-se benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar da vida da população em geral.

Neste sentido o entendimento é que o afastamento para tratamento de saúde não pode ser utilizado como uma “ pena” para a coletividade (neste caso, a entidade beneficiária) da Emenda Individual Parlamentar Impositiva.

Utilizando por analogia o Estatuto dos servidores públicos de Unaí dispõe:

Art. 35. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 123 são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: I (....), II (....), III (....), IV (....), V (...) VI - licenças previstas nos incisos V, VI, VIII e IX do artigo 92. (grifo nosso)

Art. 92. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - para tratamento de saúde; (grifo nosso)

Neste contexto o Estudo Técnico nº 19/2018 emitido pela Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados Federais concluiu:

A natureza da impositividade das programações é esclarecida na LDO que trata do regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e de bancada. O regime de execução tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais.

Os estudos concluíram ainda que não só o parlamentar, mas também o ex-parlamentar, podem, durante a execução orçamentária, indicar formalmente beneficiários e também a ordem de prioridade.

Assim, se mesmo um ex-parlamentar pode indicar formalmente os beneficiários de suas emendas, é questão de bom senso concluir que mesmo afastado por questões de saúde, o vereador que não está afastado do seu mandato pode assinar o remanejamento de suas Emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



Há que se considerar que na Emenda nº. 20, 49 e 50 na qual este vereador apresentou juntamente com os vereadores Alino e Valdimix, o trâmite seguiu normalmente, mesmo sem a assinatura deste vereador.

Então em situação similar é plausível o acatamento do presente remanejamento ou ainda que o prazo seja suspenso até o retorno deste Parlamentar, especialmente, para que não haja prejuízo para entidade beneficiária que já se programou, apresentou Plano de Trabalho e tomou todas as providências para receber os recursos que serão revertidos em prol da sociedade e consequentemente do interesse público.

Unaí (MG), 16 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DESPACHO DO PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)
Em 17 de maio de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “r” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, deixa de receber as indicações de remanejamento de emendas parlamentares, protocolizadas nesta Casa no dia 16/5/2019, sob os n.ºs 000913 e 000914, de autoria do Vereador Tião do Rodo, considerando que prazo foi expirado no dia 13/5/2019, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 215-A do mesmo diploma legal. E, ainda, determina que seja dada ciência ao autor.


VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES

RECEBI
20/05/19
Luisa



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ
LEGISLATIVO DE UNAI VEREADOR CARLINHOS DO DEMOSTENES.

O VEREADOR TIÃO DO RODO vem à ínclita presença de Vossa Excelência, via por ele, mesmo representado, para interpor **RECURSO AO PLENÁRIO**, nos termos do artigo 247 – D, da Resolução 195, de 235 de novembro de 1992, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí, em face da decisão monocrática do senhor presidente que indeferiu as minha realoção das emendas impositivas o que faço nos termos a seguir:

1. Conforme se infere do cabeçalho acima, não foi recebido o meu pedido de realoção de minhas emendas, sob a alegação de que as apresentei fora do prazo legal.
2. Importante deixar claro que estava suspensa a minha atividade parlamentar, e consequentemente, por questão de justiça, o meu prazo para a realoção das emendas bem como o de apresentação de recurso, deveria estar também suspenso.
3. Sendo assim, permanecer na decisão de deixar de suspender o prazo, fere o que dispõe o artigo 45 do Regimento Interno que diz que:

Art. 45. São direitos do vereador, uma vez empossado, além de outros previstos neste Regimento:

I -integrar o Plenário e as comissões, tomar parte das reuniões e nelas votar e ser votado;

II -apresentar proposições, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;

III -encaminhar, por intermédio da Mesa, pedidos escritos de informação;

IV -usar da palavra, quando julgar preciso, solicitando-a previamente ao Presidente da Câmara ou de Comissão e atendendo às normas regimentais;

V -examinar ou requisitar, a todo tempo, qualquer documento existente nos arquivos da Câmara, o qual lhe será confiado mediante carga em livro próprio, por intermédio da Mesa;



VI -utilizar-se dos serviços da Secretaria da Câmara, desde que para fins relacionados com o exercício do mandato;

VII -requisitar à autoridade competente, diretamente ou por intermédio da Mesa, as providências necessárias à garantia do exercício de seu mandato;

VIII -receber, mensalmente, a remuneração pelo exercício do mandato;

IX -solicitar licença, por tempo determinado;

X -convocar reunião extraordinária e secreta, na forma deste Regimento;

XI -utilizar-se dos diversos serviços da Municipalidade, desde que para fins relacionados com o exercício do mandato;

XII -falar, quando julgar preciso, solicitando previamente a palavra e atendendo às normas regimentais.

Parágrafo único. O vereador não poderá presidir os trabalhos da Câmara ou de Comissão, quando se estiver discutindo ou votando assunto de seu interesse pessoal, ou quando se tratar de proposição de sua autoria.

4. Nesse pensamento, é que peço aos nobres pares a aprovação deste recurso.

Unaí – MG, 12 de junho de 2019.

VEREADOR TIÃO DO RODO

Líder do PRP



Mensagem nº 250 de 2019 | Aprovado em Plenário | 17/06/2019

(Mensagem nº 250 de 2019)

[Listar Tramitações](#)

Tramitação

Data Tramitação

17/06/2019

Unidade Local

Plenário - PLEN

Unidade Destino

Presidência da Câmara - PR

Data Encaminhamento

17/06/2019

Data Fim Prazo

Status

Aprovado em Plenário

Turno

Único

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Aprovado o Recurso nº 11/2019, em turno único, no dia 17/6/2019, por doze votos favoráveis, um voto contrário, duas abstenções e nenhuma ausência.

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.158

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Unaí - MG

Av. José Luiz Adjuto, 117, Centro

CEP: 38610-066 | Telefone: (38) 3677-0300

[Siga](#) | [Fale Conosco](#)



Informativo Semanal nº 846

Notícias da Câmara Municipal de Unaí.

18/06/2019

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

Edição nº 846

NOTÍCIAS

OS TELEFONES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ MUDARAM:

Anote ai:

Câmara: (38)3677-0300

PROCOM: (38)3676-0325

FAKE NEWS

Notícias falsas têm sido transmitidas com grande frequência nas redes sociais sobre os mais diversos assuntos. Diante disso, a Câmara Municipal de Unaí adverte aos cidadãos que tenham cuidado ao compartilhar mensagens cujo conteúdo não foi confirmado. Mensagens que não provenham de veículos oficiais podem conter informações falsas, distorcidas ou até mesmo caluniosas sobre agentes políticos e servidores públicos.

A Câmara também reitera o seu empenho em manter atualizado o nosso Portal da Transparência e se coloca à disposição através dos nossos canais de informação.

Endimento:

Telefone: (38) 3777-0300 (novo número)

e-mail: camara@unai.mg.leg.b

Divulgação de informações:

www.unai.mg.leg.br

<https://www.facebook.com/camara.deunai.3>

EM DEFESA DOS ANIMAIS

A noite de 5 de junho de 2019, dia do meio ambiente, ficou marcada pelas homenagens aos protetores dos animais de Unaí. Em reunião solene, membros de associações, voluntários, protetores e amigos dos animais em geral puderam celebrar as conquistas alcançadas, sobretudo em prol dos animais de rua de Unaí. Iniciativas como a construção do abrigo e os projetos de lei protocolados na Câmara foram apresentadas aos presentes. A reunião contou também com relatos e testemunhos de ações realizadas em prol da proteção animal.



DATAS COMEMORATIVAS

Em 19 de junho é contemplado do Dia do Migrante.

Em 21 de junho é comemorado o Dia da Mídia, é comemorado o Dia da Música e, também, em 21 de junho há o inicio do inverno.

Em 26 de junho é contemplado do Dia Nacional de Controle da Asma.

ORDEM DO DIA

5^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, POLÍTICA URBANA E HABITAÇÃO

Matérias aprovadas:

PARECER N.º 154/2019, emitido por este Presidente, favorável ao Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 29/2018, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que autoriza o Poder Executivo a promover a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica ao Conselho Central de Unaí da Sociedade São Vicente de Paulo e dá outras providências.

4^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matérias aprovadas:

PARECER N.º 150/2019, emitido por este Presidente, favorável ao Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 20/2019, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que revoga dispositivo da Lei n.º 2.285, de 14 de abril de 2005, que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, institui o programa Municipal Antidrogas (Promad) e o projeto Unaí sem Drogas e dá outras providências”.

18^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Matérias aprovadas:

PARECER N.º 151/2019, emitido pelo Vereador Valdir Porto, favorável à Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 16/2019, de autoria da Vereadora Andréa Machado, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de mesas e cadeiras para idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida nos restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos do setor gastronômico.

PARECER N.º 152/2019, emitido pelo Vereador Professor Diego, dá redação final ao Projeto de Lei n.º 93/2018, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA - e dá outras providências.

PARECER N.º 155/2019, emitido pelo Vereador Professor Diego, dá redação final ao Projeto de Lei n.º 34/2019, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que altera dispositivo da Lei n.º 3.129, de 14 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí

para o quadriênio 2018-2021", e autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.



13^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Matérias aprovadas:

PARECER N.º 153/2019, emitido por este Presidente, favorável ao Projeto de Lei n.º 32/2019 e às Emendas n.º 1, 2, 3, 4 e 5, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e execução do orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

20^a REUNIÃO ORDINÁRIA, DA 3^a SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18^a LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2019.

Matérias incluídas mediante consulta ao Plenário:

Projeto de Lei nº 32

Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 16/2019 e Projeto de Lei n.º 16/2019

Recurso n.º 11/2019 ao Plenário

Emenda nº1 ao Projeto de Lei 33/2019

Projeto de Lei nº 33/2019

Parecer que da redação final ao Projeto de Lei 93/2018

Matérias aprovadas:

Primeira Fase:

Matérias que foram incluídas na pauta da ordem do dia e aprovadas:

a) em turno único o **Projeto de Lei n.º 32**, também conhecido com **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e execução do orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

b) em turno único, a **Emenda n.º 1**, de autoria da Vereadora Andréa Machado (PSD), **ao Projeto de Lei n.º 16/2019**, também, de sua autoria.

c) em primeiro turno, o **Projeto de Lei n.º 16/2019**, devidamente emendado, de autoria da Vereadora Andréa Machado (PSD), que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de mesas e cadeiras para idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida nos restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos do setor gastronômico.

d) em turno único a emenda nº1 ao **Projeto de Lei nº 33/2019**.

e) em segundo turno o **Projeto de Lei 33**, que Extingue cargos e cria vagas que especifica, altera nomenclatura de cargo, bem como dispositivos da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005, que "dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Unaí e dá outras

providências", e da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que "dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG), estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências";

f) em segundo turno, o **Projeto de Lei n.º 92/2018**, devidamente emendado, de autoria do Prefeito do Município de Unaí, José Gomes Branquinho, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS – e dá outras providências.

g) em primeiro turno, o **Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 21/2019**, de autoria do Prefeito do Município de Unaí, José Gomes Branquinho, que altera dispositivos da Lei n.º 3.074, de 23 de março de 2017, que "reorganiza e reestrutura a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Unaí e dá outras providências";

h) em turno único, o **Projeto de Lei n.º 23/2019**, de autoria do Vereador Petrônio Nego Rocha (MDB), que reconhece como tradicional, cultural e popular a Festa da Moagem e do Carro de Boi e dá outra providência.

i) em turno único, o parecer que dá redação final ao **Projeto de Lei n.º 34/2019**, de autoria do Prefeito do Município de Unaí (MG), José Gomes Branquinho, que altera dispositivo da Lei n.º 3.129, de 14 de dezembro de 2017, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2018-2021", e autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

j) em turno único o **parecer que da redação final ao Projeto de Lei 93/2018**, que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA - e dá outras providências.

Segunda Fase:

a) em turno único, o **Recurso n.º 5/2019** ao Plenário, de autoria do Vereador Eugênio Ferreira (MDB), interposto contra decisão da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos – CCLJRDH –, consubstanciada no Parecer n.º 54/2019, que concluiu pela rejeição do Projeto de Lei n.º 19/2019.

b) em turno único, o **Recurso n.º 11/2019** ao Plenário, de autoria do Vereador Tião do Rodo (PRP), interposto contra decisão do Presidente, Vereador Carlinhos do Demóstenes (PTB), que indeferiu as indicações de remanejamento de emendas parlamentares considerando que as referidas emendas parlamentares foram apresentadas fora do prazo legal.

c) em turno único e em bloco, os **Requerimentos de n.ºs: 131, 133 e 134/2019**, de autoria de Vereadores, que solicitam providências que especificam.

d) em turno único, a **Moção de Congratulação n.º 27/2019**, de autoria do Vereador Alino Coelho (PSDB), com a Associação dos Voluntários do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado de Unaí MG pelo belíssimo trabalho que vem desenvolvendo com o Projeto "Envolvimento: Um laço de amor com você", que visa a humanização e promoção da mudança na cultura do atendimento de saúde, preconizado pela Política Nacional de Saúde do SUS.

Matérias rejeitadas:

a) em turno único, o **Recurso n.º 10/2019** ao Plenário, de autoria do Vereador Eugênio Ferreira (MDB), interposto contra decisão da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos – CCLJRDH –, consubstanciada no Parecer n.º 121/2019, que concluiu pela rejeição do Projeto de Lei Complementar n.º 2/2019.



AVISOS, COMUNICADOS E CONVOCAÇÕES

Convido a todos para a **21ª Reunião Ordinária** da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Unaí, a realizar-se no **dia 24 de junho de 2019**, segunda-feira, às 14h00min, neste Plenário Vereador Antônio Pereira dos Santos do Palácio José Vieira Machado, sede do Poder Legislativo do Município de Unaí (MG).

Confira no link abaixo o Edital atualizado com as matérias que serão apreciadas na próxima Reunião Ordinária:

Sessão Plenária.

Todas as Reuniões são transmitidas ao vivo no Portal: www.unai.mg.leg.br. No Portal da Câmara, você também pode acessar as gravações das Reuniões Anteriores, as Matérias em Tramitação nas Comissões e as demais Notícias do Poder Legislativo.



EXPEDIENTE

Coordenação Geral:

Presidente: Vereador Carlinhos do Demóstenes (PTB).

Produção e Revisão:

Assessoria de Comunicação e Cerimonial

Supervisão:

Secretário Geral: Dr. Aron Éfren Mendes Reineiros.

Fundadora:

Servidora Zelvânia de Oliveira e Silva "in memorian".

Câmara Municipal de Vereadores de Unaí.

Avenida José Luiz Adjuto, 117 – Centro – Unaí – Minas Gerais.

Telefax (038) 3676 1477- Caixa Postal – 123.

e-mail: camara@unai.mg.leg.br

Home Page: www.unai.mg.leg.br



MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública



PROCESSO N°: 09703/2019

ASSUNTO: Remanejamento das Emendas Parlamentares n°s 15 e 16

Valor Total: R\$ 83.956,66

Referente: Mensagens Executiva 240 e 250/2019 de 10/04/2019 e 11/04/2019

Senhor Prefeito,

Trata-se do processo de remanejamento das Emendas Parlamentares n°s 15 e 16 encaminhado pelo Poder Legislativo informando que as indicações do vereador autor da emenda foram realizadas fora do prazo legal e que em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 215-A do Regimento Interno não foi recebido pelo Presidente. No entanto, após a aprovação pelo Plenário do recurso interposto, coube ao mesmo acatar e encaminhar ao Executivo para ciência dos fatos e proceder às medidas que entender pertinentes.

Segundo o ofício nº 181/GSC, o vereador autor da emenda “*foi notificado no dia 08/05/2019 a indicar o remanejamento da programação (...), mas somente no dia 16/05/19 o referido autor protocolizou tais indicação, cujo o prazo havia expirado no dia 13/05/2019*”.

Ainda, conforme o ofício, diante da recusa do Presidente em receber dos remanejamentos por estar em desacordo com o parágrafo 4º do artigo 215-A do Regimento Interno, o vereador não concordando, apresentou um recurso no plenário “*com o argumento de que se encontrava com a atividade parlamentar suspensa devido à licença para tratamento de saúde*”, sendo este aprovado no dia 17/06/2019.

Em consulta ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo verificou-se que o **recurso nº 11/2019, trata-se de suspensão do prazo para proceder o remanejamento das Emendas considerando que a atividade parlamentar estava suspensa** e segundo consta no Informativo Semanal nº 846, 20ª Reunião Ordinária, a aprovação se deu nos seguintes termos:

Matérias aprovadas:

(...)

Segunda Fase:

(...)

b) em turno único, o Recurso nº 11/2019 ao Plenário, de autoria do Vereador Tião do Rodo (PRP), interposto contra decisão do Presidente, Vereador Carlinhos do Demóstenes (PTB), que indeferiu as indicações de remanejamento de emendas parlamentares considerando que as referidas emendas parlamentares foram apresentadas fora do prazo legal.

É certo que compete ao Poder Legislativo a regulamentação dos prazos e procedimentos internos a serem adotados para indicação dos remanejamentos à programação orçamentária.

Ocorre que a Lei Orgânica Municipal, no artigo 162,§ 6 e 7 e seus incisos, prevê que havendo impedimento de ordem técnica, a justificativa do impedimento deverá ser enviado ao Poder Legislativo no prazo de até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, tendo este último, o **prazo de 30 dias** após o término do referido prazo para indicar o remanejamento da programação. Vejamos:



MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública



Art. 162º

(...)

§ 6º As programações orçamentárias previstas no parágrafo 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 7º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do disposto no parágrafo 6º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e o Poder Legislativo enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

(...) (grifo nosso).

Cumpre registrar que as Mensagens Executiva 240 e 250/2019 foram encaminhadas ao Legislativo na data de 10/04/2019 e 11/04/2019, conforme prazo legal estabelecido (120 dias) e que a **indicação do remanejamento somente ocorreu em 18/06/2019**.

Por todo exposto, esta Controladoria entende submeter o seguinte questionamento ao Poder Legislativo:

a) qual o fundamento legal da decisão plenária que restabeleceu prazo para indicação de remanejamento à programação orçamentária, quando o prazo estabelecido pela Lei Maior do Município já havia expirado?

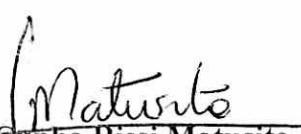
b) ainda que a indicação do vereador tivesse sido recebida pelo presidente da Câmara, em 14/05/19, o prazo do artigo 162, § 7º, II, da LOM para indicação do remanejamento ao Executivo teria sido observado?

c) com a aprovação do recurso, as indicações encaminhadas ao Executivo mantêm a sua natureza impositiva ao orçamento?

d) o encaminhamento da indicação do remanejamento com natureza impositiva, após o término do prazo, não configura inobservância à LOM?

Dessa forma, encaminho o processo à Vossa Excelênci para conhecimento e as providências que entender cabíveis.

Unaí/MG, 29 de julho de 2019.



Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparência Pública